

PORTARIA Nº 432/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre instauração de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 25 § 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 004/2017/GS/SEDUC/MT, e artigo 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 - TP/TCE/MT de 04/11/2014, e ao teor dos autos nº 116079/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar supostas irregularidades nas prestações de contas do PDE/2014, PDE/2015 e PDE/2016 da Escola Estadual Padre César Albisetti do município de Poxoréu/MT.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 012/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 10/01/2019, **Drielle Rodrigues dos Santos**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 227688; **Danielle Augusta Amorim Pereira Leite**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 280519; **Yarla Christie Schmaedecke**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 288620, todas lotadas na sede da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Resolução Normativa nº 24/2014 - TP de 04/11/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 20/2021

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Mato Grosso - PROCON/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 51.001.001.16-0019719, notifica a empresa de razão social RP TURISMO, inscrita no CNPJ sob Nº 123146680001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, sendo que está se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04. Cuiabá - Mato Grosso, 02/10/2018.

Maurel Castro de Amorim
Coordenador de Gestão de Processos e Documentos
SETASC/PROCON/MT

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2021/SECITECI/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017 e com fulcro no Lei nº 9.784/99, Art. 53.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo o extrato de ordem de fornecimento, e Portaria nº 099/2021/SECITECI-MT, ambos publicada no Diário Oficial no dia 29 de junho de 2021, Página 41/42.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE

Cuiabá-MT, 1º de junho de 2021.

MARILZA APARECIDA PELEGRINI

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Portaria nº 97 de 29/06/2021 - Designada.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 04/ 2021/SECEL

INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-TÉCNICO

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.157, de 13 de Julho de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 11.217, de 29 de Setembro de 2020, no Decreto nº 907, de 29 de Abril de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite de modalidades que fazem parte do Projeto Olympus, compreendendo, preferencialmente, os esportes Olímpicos e Paralímpicos, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olympus.

1.2- Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico, aquelas coordenadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas no Brasil, por entidades vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), conforme o caso.

1.3- A Bolsa-Técnico Nacional garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) que serão concedidos pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais.

1.4- A Bolsa-Técnico Nacional Elite garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que serão concedidos pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais.

1.5- O Projeto Olympus disponibilizará:

I. 15 (quinze) Bolsas Técnico Nacional, das quais 20% (vinte) serão reservadas aos técnicos de atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os técnicos classificados na ampla concorrência.

II. 10 (dez) Bolsas Técnico Nacional Elite, das quais 20% (vinte) serão reservadas aos técnicos de atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os técnicos classificados na ampla concorrência.

1.6- Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer poderá convocar técnicos, além da quantidade de bolsas a serem contempladas e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 1.3, 1.4 e 1.5 do Edital, para formalização de Termo de Adesão obedecendo a ordem de classificação e comprovado interesse público.

1.7- O técnico que já receba o benefício da bolsa e mantiver o ranking, será indicado automaticamente para renovação no ano subsequente.

1.8- A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a concessão do Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite é a seguinte: Unidade Orçamentária: 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DO ESTADO DE MATO GROSSO; Programa: 521 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 1248 - APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO ESTADO; FONTE: 196 - RECURSOS ADMINISTRADOS PELO ÓRGÃO; Código do Elemento de Despesa: 3.3.90.48.004; Região: 9900 - Todo Estado.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

2.1- Para fins de concessão deste benefício, este edital tratará das seguintes categorias:

I. Técnico Nacional - Modalidades, preferencialmente, Olímpicas e Paralímpicas:

- Ter treinado ou estar treinando atletas que participaram da principal competição nacional da modalidade preferencialmente olímpica, conforme as categorias do Projeto Olimpus, e que obtiveram até a quinta colocação;
- Técnico de modalidades preferencialmente Olímpicas que comprove atuação com o mínimo de 10 (dez) atletas federados em sua respectiva entidade estadual de administração do desporto, que se encontram em treinamento regular;
- Técnico de modalidades preferencialmente Paralímpicas que comprove atuação com o mínimo de 03 (três) atletas registrados em sua respectiva Entidade Representativa;
- Técnico com nacionalidade brasileira, com residência e domicílio comprovados no Estado de Mato Grosso há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Técnico que esteja em atividade profissional, na função de técnico desportivo há no mínimo 01 (um) ano;
- Ter registro de graduado ou provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso (CREF-17) dentro do prazo de validade;
- Estar filiado à entidade regional de administração e de prática do desporto no Mato Grosso, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU);
- Apresentar Certidão de "Nada Consta" da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;
- Apresentar toda a documentação requerida no edital.

II. Técnico Nacional Elite - Modalidades, preferencialmente, Olímpicas e Paralímpicas:

- Ter treinado ou estar treinando atletas que participaram das principais competições desportivas internacionais, preferencialmente olímpicas, conforme as categorias do Projeto, com classificação até a terceira colocação;
- Técnico de modalidades preferencialmente Olímpicas que comprove atuação com o mínimo de 10 (dez) atletas federados em sua respectiva entidade estadual de administração do desporto, que se encontram em treinamento regular;
- Técnico de modalidades preferencialmente Paralímpicas que comprove atuação com o mínimo de 03 (três) atletas registrados em sua respectiva Entidade Representativa;
- Técnico com nacionalidade brasileira, com residência e domicílio comprovados no Estado de Mato Grosso há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Técnico que esteja em atividade profissional, na função de técnico desportivo há no mínimo 01 (um) ano;
- Ter registro de graduado ou provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso (CREF-17) dentro do prazo de validade;
- Estar filiado à entidade regional de administração e de prática do desporto no Mato Grosso, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU);
- Apresentar Certidão de "Nada Consta" da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- Apresentar Certidão Negativa de Débito Fiscal das esferas municipal, estadual e federal;
- Apresentar toda a documentação requerida no edital.

2.2- O interessado que não possuir documentos que comprovem residência e domicílio há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

2.3- Com objetivo de classificar os selecionados, para pleito da Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite, o técnico deverá apresentar os melhores resultados dos seus atletas contemplados no projeto Olimpus 2020 (ANEXO 05).

2.4- A pontuação do técnico será de acordo com os melhores resultados apresentados dentro da categoria que está concorrendo.

2.5- Técnicos que não possuem atletas contemplados no Projeto Olimpus 2020, poderão concorrer apresentando títulos dentro dos critérios deste

edital.

2.6- Serão priorizados técnicos que tenham atletas contemplados no Projeto Olimpus 2020.

2.7- Para concessão do Bolsa-Técnico, serão priorizados técnicos regularmente filiados ou cadastrados em Entidades de Administração do Desporto, vinculados ou reconhecidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) ou Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), devidamente estabelecida no Estado de Mato Grosso, com registro junto ao CONSED.

2.8- A concessão da Bolsa-Técnico não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual.

2.9- A Entidade Regional ou Entidade de Prática da Modalidade do Técnico deverá comunicar a SECEL/SAEL, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos trabalhos de treinamentos, para imediato desligamento do técnico do Programa, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

2.10- Os técnicos beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sob pena de ter seu benefício cancelado.

2.11- O técnico contemplado pelo Bolsa-Técnico cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso.

2.12- Os técnicos beneficiados estão obrigados a representar o Estado de Mato Grosso a qualquer momento quando convocado, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

3. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.1- Serão impedidos de serem contemplados no Projeto Olimpus os pleiteantes que:

- sejam pessoas físicas que estejam em débito com o Estado ou Município;
- membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, dos membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;
- proponentes não residentes no Estado de Mato Grosso há pelo menos 02 (dois) anos;
- proponentes que violaram resolução ou deliberação do Conselho Estadual do Desporto- CONSED;

3.2- É vedada a solicitação do benefício por parte do técnico que esteja diretamente envolvido no processo de concessão da Bolsa-Técnico de que trata o presente Edital.

3.3- É vedada a concessão de qualquer benefício da Bolsa na categoria máster ou equivalente.

3.4- É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Projeto Olimpus ao mesmo técnico, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias.

3.5- É vedado ao técnico pleitear mais de um benefício no mesmo edital.

3.6- Se identificado que o técnico protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa-Técnico, será considerado apenas o primeiro protocolo.

3.7- O beneficiário da Bolsa-Técnico é proibido referir-se de forma depreciativa ou promover manifestações de desprezo contra a SECEL e/ou Estado de Mato Grosso, sob pena de cancelamento do benefício.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1- São documentos necessários para requerer a concessão desta Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite:

- Formulário de inscrição (DIGITADO), devidamente assinado (ANEXO 1);
- Cópia do registro do CREF-17, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de residência em seu nome ou declaração registrada em cartório de que reside com terceiros, assinado por ambas as partes e munido de documento comprobatório da referida residência;
- Declaração da entidade prática desportiva (clube/associação) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto, atestando que o técnico encontra-se em plena atividade profissional e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO 2);
- Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o técnico (ANEXO 3):
 - Está regularmente inscrito junto a mesma;
 - Mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
 - Relação de no mínimo 10 (dez) atletas que se encontram em treinamento regular devidamente registrados com o respectivo técnico;

d) Nas modalidades Paralímpicas relação de no mínimo 03 (três) atletas que se encontram em treinamento regular devidamente registrados com o respectivo técnico;

e) Foi responsável pela equipe ou atleta no momento da conquista do resultado o qual habilitou o mesmo a pleitear a Bolsa Atleta.

VI. Plano de trabalho anual, conforme critérios e modelo estabelecido pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, que demonstrará seu plano de trabalho, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, que deseja cumprir com o benefício requerido (ANEXO 4);

VII. Relação de títulos (ANEXO 5).

4.2- Os documentos abordados no item 4.1, deverão ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados, podendo o interessado entregar no Protocolo da SECEL/MT, no horário de expediente, ou por via postal com aviso de recebimento (AR) ou entrega rápida, em envelope lacrado, observando que em ambos os casos, a documentação deverá ser protocolada dentro dos prazos estabelecidos no item 7 deste edital, conforme endereço a seguir: Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá - Mato Grosso.

4.3- Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o técnico inscrito será notificado pela SECEL/SAEL no e-mail informado no formulário de inscrição, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, completar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1- As propostas serão avaliadas e aprovadas na forma estabelecida pelo art. 11 do Decreto nº 907, de 29 de Abril de 2021:

“Art. 11 O processo seletivo para a concessão do Projeto Olimpico será feito em 3 (três) etapas:

I - Primeira etapa: a Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpico analisará as informações contidas no cadastro do beneficiário, observando:

- correto preenchimento;
- autenticidade da documentação apresentada;
- enquadramento nos editais específicos;

II - Segunda etapa: remessa da lista dos aprovados ao CONSED para conhecimento.

III - Terceira etapa: cumprida a etapa anterior e com base nos critérios de seleção, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer publicará o resultado final.

§ 1º A SECEL/SAEL divulgará a lista dos beneficiados aprovados, além da lista de espera a ser composta de no máximo 10 (dez) classificados.

§ 2º À SECEL/SAEL compete a disponibilização do termo de adesão a ser preenchido pelo proponente contemplado.”

5.2- Serão observados os seguintes procedimentos:

- Análise de documentos;
- Enquadramento do Técnico apto no rol de eventos na forma do item 2.1 deste edital.

5.3- A concessão do benefício aos técnicos está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício 2021.

5.4- A ordem de classificação do técnico se dará de acordo com a quantidade de atletas contemplados no Projeto Olimpico 2020 em seu registro técnico e seus respectivos resultados, com a validação da SECEL;

5.4.1- Para os técnicos que não possuem atletas contemplados no Projeto Olimpico 2020, a ordem de classificação se dará de acordo com o total de títulos apresentados, dentro dos critérios deste edital;

5.4.2 - A classificação Final se dará através da somatória de pontos, seguindo a tabela anexa:

TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar
NACIONAL 1ª DIVISÃO	1.500	700	600	350	260
NACIONAL 2ª DIVISÃO	1.000	450	350	300	200
NACIONAL 3ª DIVISÃO	700	300	200	150	100
INTERNACIONAL	2.000	900	700	-	-
SUL-AMERICANOS	2.500	1.200	900	-	-
PAN-AMERICANOS	3.000	1.400	1.100	-	-

5.5- Em caso de empate na classificação, serão seguidos os seguintes critérios para desempate:

- maior número de atletas com a primeira colocação;
- maior número de atletas com a segunda colocação;
- maior número de atletas com a terceira colocação;
- maior número de atletas com a quarta colocação;
- Permanecendo o empate, terá preferência o técnico de maior

idade.

6- DO RESULTADO FINAL

6.1- Deferida a concessão aos técnicos aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, estes serão considerados técnicos contemplados.

6.2- Após a contemplação citada no item 6.1, a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer disponibilizará, de

forma online, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários do técnico, (Conta corrente do Banco do Brasil). Cumprido esta etapa, o Termo de Adesão deverá ser encaminhado e protocolado no endereço Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá - Mato Grosso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3- O prazo citado no item 6.2 poderá ser prorrogado, por igual período pela SECEL/SAEL, desde que comprovada causa justa, contados a partir da data de publicação da lista de técnicos contemplados.

6.4- A concessão desta bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário, na forma do item 6.2.

6.5- Os técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no site eletrônico da SECEL/SAEL serão considerados técnicos bolsistas.

6.6- O técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 6.2 e 6.3 terá o seu benefício cancelado.

7- DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO OLIMPUS

7.1- A Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpico, instituída pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, terá as seguintes competências:

I. Coordenar e supervisionar, deliberando sobre a implantação e a operacionalização do projeto;

II. Avaliar procedimentos de execução do projeto e propor medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento;

III. Orientar, avaliar, fiscalizar e receber os documentos apresentados pelos proponentes;

IV. Receber sugestões, denúncias, pedidos de esclarecimentos e dar-lhes encaminhamento adequado;

V. Receber, analisar e selecionar os pedidos de concessão apresentados;

VI. Receber, analisar e deliberar sobre recursos que venham a ser interpostos pelos proponentes ou por seus representantes, quando do resultado final;

VII. Elaborar e divulgar a lista de aprovados;

VIII. Deliberar sobre os casos omissos deste Decreto.

8- DOS RECURSOS

8.1- O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Estado.

8.2- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpico, no endereço Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, Cuiabá - Mato Grosso.

9- DOS PRAZOS

I	05/07/2021 a 21/07/2021	Envio das propostas devidamente preenchidas com documentos comprobatórios
II	05/08/2021	Publicação dos classificados
III	06/08/2021 e 09/08/2021	Período de Recurso
IV	17/08/2021	Publicação do resultado final dos contemplados

9.1- Os prazos citados nos itens I, II, III e IV do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SECEL/SAEL.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Constatada qualquer fraude ou infringência às normas legais, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT representará junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual.

10.2- O Técnico contemplado deverá apresentar via e-mail (bolsaatleta@secel.mt.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última

parcela, o Relatório de Execução (ANEXO 6).

10.3- A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados da respectiva bolsa.

10.4- Para maiores informações, o interessado poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3613-4955, ou e-mail: bolsaatleta@secel.mt.gov.br - Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento - Superintendência de Esporte e Lazer.

10.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpus juntamente com o Conselho Estadual do Desporto - CONSED.

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(original assinado)

EXTRATO DO CONTRATO 104/2021/FUNDED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238101/2021/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 115/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADO (A): Andryelle da Silva de Souza

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Natação**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 106/2021/FUNDED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163217/2021/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 091/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADO: Hytalo Ruan Alves Pereira, CPF nº 010.618.511-09

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Voleibol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 1.448/SGAC/PGE/2021, às fls. 219/248, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV e 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 498035/2020.

OBJETO: "Aquisição de produtos nutricionais, com finalidade de atender demanda judicial, da Assistência Farmacêutica de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

VALOR TOTAL: R\$ 6.357,80

DESPESA: 33.90.32 .001

FUNTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV e 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2021 PROCESSO N.º 63138/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Conjunta n. 002/2021/SEPLAG/SES/MT publicada em 14/01/2021 torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 29/06/2021, sendo o **Objeto:** "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, cadeira de rodas e cadeira de banho para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde/CRIDAC em atendimento as necessidades dos usuários desta Unidade de Saúde, CER III - Centro Especializado em Reabilitação". Resultado Parcial Apurado dos itens que não houve recuso, vencedores, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	QTD.	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ:27.093.654/0001-63	04	UND	30	ORTOBRAS/ MOTORIZADA E3	R\$ 7.668,00	R\$ 230.040,00
VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ:20.515.304/0001-07	05	UND	130	ORTOBRAS HEMIPLEGICA	R\$ 1.784,90	R\$ 232.037,00
	07	UND	100	ORTOBRAS MINI K	R\$ 1.489,90	R\$ 148.990,00
	10	UND	250	ORTOBRAS AVD RECLINAVEL	R\$ 2.198,00	R\$ 549.500,00
	15	UND	170	ORTOBRAS ULX C/ PÉS ELEVAVEIS	R\$ 1.979,90	R\$ 336.583,00
VITÓRIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ:24.005.322/0001-91	08	UND	200	ORTOMOBIL	R\$ 2.480,00	R\$ 372.000,00
	16	UND	800	ORTOMOBIL	R\$ 1.596,83	R\$ 1.277.464,00
ORTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. CNPJ:20.139.015/0001-42	11	UND	100	ETHNOS	R\$ 819,60	R\$ 81.960,00
INVERTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPECIAIS EIRELLI. CNPJ:17.074.272/0001-39	12	UND	120	ORTOBRAS H3	R\$ 1.285,00	R\$ 154.200,00
A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ:22.858.929/0001-99	14	UND	300	ORTOBRAS	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial SEPLAG/SES/MT